

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação destinada a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. É um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo.

Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos estudantes e professores das escolas públicas participantes do Programa. Isso garante o acesso a materiais de excelente qualidade!

2. Termo de Adesão

*Participam do PNLD as escolas das redes de ensino e as instituições federais que tenham aderido previamente ao Programa. Uma vez formalizada a adesão, sua vigência será válida por prazo indeterminado ou até que seja solicitada a exclusão. Assim, caso haja **mudanças** nas opções de atendimento, é necessário que seja feita a atualização no sistema, registrando no SIMEC as etapas efetivamente atendidas pela rede ou escola federal.*

As redes de ensino e escolas federais selecionam, na adesão, as etapas de ensino e o tipo de material que desejam receber.

A adesão às obras didáticas para os anos iniciais é fundamental para a escolha do PNLD 2023 – Objeto 1 – Obras Didáticas. O sistema PDDE Interativo/SIMEC ficou aberto no período de 04 a 26/08/2022 para novos registros de adesão, exclusão ou atualização da adesão.

3. Participantes do PNLD

No PNLD 2023 – Obras Didáticas, serão atendidas as escolas das redes de ensino participantes do Programa com estudantes nos

anos iniciais do ensino fundamental registrados no censo escolar de 2021.

Já as *escolas novas*, que ainda não constem no censo escolar de 2021, poderão ser atendidas por meio da reserva técnica ou de aquisição complementar, desde que estejam incluídas no censo escolar de 2022.

4. Modelo de Escolha

As redes de ensino devem decidir qual modelo de escolha pretendem adotar para cada Programa. A rede de ensino deve informar se deseja que cada escola receba o material registrado no sistema, se deseja criar grupos de escolas que receberão o mesmo material ou ainda se deseja adotar o mesmo material para todas as escolas da rede de ensino.

É importante observar que, mesmo no caso da criação de grupos de escolas ou de adoção de material único para toda rede de ensino, os professores continuarão participando da escolha e o material a ser distribuído será o mais escolhido pelas escolas.

A opção do modelo de escolha ao PNLD 2023 – Obras Didáticas é registrada no PDDE Interativo/SIMEC. O sistema ficou aberto no período de 04/08 a 26/08/2022 para a indicação do modelo de escolha do PNLD 2023 – Objeto 1.

Atenção! Para a rede de ensino que não optar por um dos modelos de escolha, será considerado o registro de escolha realizado por cada escola individualmente

5. Prazo

O registro da escolha do PNLD 2023 – Obras Didáticas será realizado no Sistema PNLD Digital, no período de **05 a 16 de setembro de 2022**.

Essa escolha será a primeira a ser realizada na plataforma PNLD Digital, o novo sistema que será utilizado para realizar todas as ações relacionadas ao PNLD.

O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://pnlddigital.fnde.gov.br/login>.

Para acessar o sistema PNLD Digital e registrar a escolha do PNLD 2023 – Objeto 1, será necessário que todos os gestores das escolas solicitem cadastro no novo sistema. As informações dos gestores das escolas (CPF, nome e e-mail), já cadastradas no PDDE Interativo, serão refletidas no Sistema PNLD Digital. Ao se cadastrar no PNLD Digital, a senha de acesso ao novo sistema será encaminhada para o e-mail já cadastrado no PDDE Interativo. Por isso, é muito importante manter o cadastro do gestor(a) atualizado no PDDE Interativo.

O acesso ao sistema é feito com o CPF do (a) gestor (a) de cada escola com uma senha pessoal e intransferível.

As orientações quanto aos procedimentos para a escolha do PNLD 2023 – Obras Didáticas estão disponíveis no portal do FNDE, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2023>.

6. Escolha

A escolha será registrada no sistema PNLD Digital no endereço eletrônico <https://pnlddigital.fnde.gov.br/login>. Esse registro somente poderá ser efetuado mediante CPF e senha do gestor (a) da escola.

Informações importantes sobre a escolha do PNLD 2023 – Obras Didáticas:

- As escolas deverão registrar a escolha para obras didáticas por área e por componente/especialidade, conforme abaixo:

Categoria 1 - Obras Didáticas por Área

OBRAS DIDÁTICAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	OPÇÕES	
	Por Área		
	Língua Portuguesa	1ª opção	2ª opção
	Arte e Educação Física	1ª opção	2ª opção
	Matemática	1ª opção	2ª opção
	Ciências da Natureza (Ciências)	1ª opção	2ª opção
	Ciências Humanas (Geografia e História)	1ª opção	2ª opção

Categoria 2 - Obras Didáticas por Componente/Especialidade

OBRAS DIDÁTICAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	OPÇÕES	
	Por Componente/Especialidade		
	Arte	1ª opção	2ª opção
	Educação Física	1ª opção	2ª opção
	Geografia	1ª opção	2ª opção
	História	1ª opção	2ª opção
Projetos Integradores	1ª opção	2ª opção	

Para cada área ou componente/especialidade deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Quando a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente o gestor deverá indicar a coleção que deseja receber em 2ª opção.

Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.

As coleções da categoria 1, por área, abrangem os componentes de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas (Geografia e História).

Os componentes Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza estão disponíveis para escolha apenas na categoria 1.

Para os componentes de Arte, Educação Física, Geografia e História, as escolas podem optar entre coleções da Categoria 1 ou da Categoria 2:

Coleção de "Ciências Humanas (geografia + história)" em único volume da Categoria 1 ou

Coleção de Geografia e coleção de História da Categoria 2.

Coleção de "Arte" da Categoria 1 ou

Coleção de "Arte" da Categoria 2

Coleção de "Educação Física" da Categoria 1 ou

Coleção de "Educação Física" da Categoria 2

No caso de **registro em duplicidade** de componente na escolha, o sistema de processamento considerará de forma aleatória **apenas uma das opções** registradas para cada componente.

Logo, se escolher uma coleção de “Ciências Humanas” na Categoria 1, a escola deve registrar que **NÃO DESEJA RECEBER OBRAS** para geografia e para história da Categoria 2.

Se escolher uma coleção de Arte na Categoria 2, a escola deve registrar que **NÃO DESEJA RECEBER OBRAS** para Arte da categoria 1.

A escola escolhe uma coleção por componente curricular, que atenderá do 1º ao 5º ano. Isso não impede que sejam escolhidas coleções de editoras diferentes para outros componentes curriculares.

Exemplo: A escola pode escolher uma coleção de língua portuguesa da editora “X” e uma coleção de matemática da editora “Y”, entretanto é importante lembrar que cada coleção escolhida irá atender do 1º ao 5º ano do ensino fundamental durante os próximos quatro anos.

Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, deverá indicar a opção “**NÃO DESEJO RECEBER ESTA OBRA**”. Caso contrário, basta escolher uma das coleções disponíveis.

ATENÇÃO! A escola deve registrar a escolha em um mesmo momento. O sistema não deixará prosseguir se a escola deixar de indicar coleção para algum componente ou área, excetuando-se os casos de registros de que não deseja receber alguma obra. Essa exigência se dá diante da necessidade de aumentar a segurança do registro de escolha no sistema.

IMPORTANTE! A escola deverá indicar o ano/série que deseja receber livros.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente/área, conforme critérios técnicos definidos pelo FNDE, desde que a rede de ensino tenha aderido ao PNLD.

A gravação do registro da escolha pode ser alterada a qualquer momento no período de **05 a 16/09/2022**. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da escola, é necessário finalizá-lo. Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá e não poderá mais ser alterado

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa.

Os livros didáticos serão disponibilizados integralmente para visualização pelos professores no Guia do PNLD Digital.

7. Autonomia dos professores no processo de escolha

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha democraticamente. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, a decisão sobre a escolha das coleções deve ser documentada por meio da Ata de Escolha. Esse documento pode ser encontrado neste guia e também no portal do FNDE, em

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2023>.

8. Transparência do processo de escolha

A ata de Escolha e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, devem ser afixados na escola em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar poderão ter ciência da escolha. A ata de escolha deverá ser anexada no sistema e devem ser arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor(a), confira se a escolha realizada democraticamente pela equipe docente e protocolada em ata (ou outro documento) corresponde às obras registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. As obras encaminhadas pelo FNDE à sua escola são definidas pelos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure a direção da sua escola e solicite a divulgação.

9. Normas de Conduta

Para garantir a integridade do processo de escolha e a autonomia das escolas, foi publicada a Resolução nº 15, de 26/07/18, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD.

As normas de conduta do PNLD correspondem a uma série de dispositivos que devem ser observados por professores e gestores da educação básica e todos os interessados em participar do PNLD. Esses dispositivos visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes,

no que tange à produção de livros e materiais didáticos, a fim de garantir lealdade de concorrência em relação às obras inscritas em cada Programa.

Ainda, as normas de conduta visam, também, despertar em professores e gestores da educação básica a importância de seu papel na escolha das obras e no controle social acerca de comportamentos que não observem as normas de conduta do PNLD.

De acordo com a resolução nº 15, são **obrigações** das escolas:

- manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha;
- Informar sobre a visita de representante de editora que realizou a divulgação de material do PNLD no sistema;
- divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha; dentre outras obrigações.

Por sua vez, **é proibido** às escolas:

- aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- permitir o acesso de representantes de editoras nas dependências da escola durante o **período de Registro da Escolha**;
- permitir acesso de representantes de editoras aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes de editoras;

- permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes de editoras em eventos promovidos pela escola; entre outras vedações.

É responsabilidade dos dirigentes escolares, professores e todos os envolvidos na execução do PNLD denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD pelo e-mail: ceac@fnde.gov.br.

De acordo com a referida Resolução, aos representantes das editoras participantes do Programa é vedado:

- Acessar o sistema de registro da escolha;
- Realizar orientação pedagógica ou divulgação de materiais, durante o período de registro da escolha;
- Patrocinar, apoiar ou realizar eventos relativos ao PNLD para escolas e beneficiadas ou redes de ensino;
- Oferecer vantagens, distribuir presentes ou brindes, ou induzir, pressionar ou assediar para que seus materiais sejam escolhidos.

A íntegra da Resolução nº 15, de 26/07/18, e os demais instrumentos legais que regulam a execução do PNLD estão disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro>.

10.Recebendo livros

As informações dos quantitativos de obras e encomendas adquiridas para a sua escola estarão disponíveis no Sistema Distribuição de Livros - SIMAD. Esses dados deverão ser utilizados para a conferência das encomendas entregues pelos Correios. As quantidades adquiridas e destinadas à sua escola também poderão ser verificadas

no portal do FNDE, em consulta ao Sistema de Distribuição de Livros: <https://www.fnde.gov.br/distribuicaosimadnet>.

Nesse sistema, a escola poderá acompanhar inclusive as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas. O manual com as orientações para acessar o Sistema de Distribuição de Livros/SIMAD pode ser consultado em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/manuais-pdde-simec>.

A entrega das obras será parcelada, pois são distribuídas a partir de parques gráficos distintos. Mas fique atento(a)! Se não receber todas as obras destinadas à sua **escola até fevereiro de 2023**, peça que a Secretaria de Educação solicite informações ao FNDE ou aos Correios sobre o destino dos materiais.

11. Conservação e Devolução

As obras do PNL D 2023 – Objeto 1, destinadas aos anos iniciais do ensino fundamental, podem ser consumíveis e reutilizáveis, conforme quadros abaixo:

OBRAS DIDÁTICAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	ANO	USO	OPÇÕES	
	Por Área – Categoria 1				
	Língua Portuguesa	1º ao 5º	Consumível	1ª opção	2ª opção
	Arte e Educação Física (professores)	1º ao 5º	Consumível	1ª opção	2ª opção
		4º ao 5º	Reutilizável	1ª opção	2ª opção
	Matemática	1º ao 5º	Consumível	1ª opção	2ª opção
	Ciências da Natureza (Ciências)	1º ao 3º	Consumível	1ª opção	2ª opção
		4º ao 5º	Reutilizável		
	Ciências Humanas (Geografia e História)	1º ao 3º	Consumível	1ª opção	2ª opção
		4º ao 5º	Reutilizável		

OBRAS DIDÁTICAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	ANO	USO	OPÇÕES	
	Por Componente/Especialidade – Categoria 2				
	Arte	1º ao 5º	Consumível	1ª opção	2ª opção
	Educação Física	4º ao 5º	Reutilizável	1ª opção	2ª opção
	Geografia	1º ao 3º	Consumível	1ª opção	2ª opção
		4º ao 5º	Reutilizável		
	História	1º ao 3º	Consumível	1ª opção	2ª opção
		4º ao 5º	Reutilizável		
Projetos Integradores	4º ao 5º	Reutilizável	1ª opção	2ª opção	

As obras reutilizáveis deverão ser cedidas aos estudantes e professores provisoriamente, devendo ser devolvidas às escolas ao final de cada ano.

A meta de devolução dos materiais do PNLD é de 90% de livros devolvidos por escola. Se a sua escola atingiu esse índice, isto é um sinal de boa gestão.

12. Remanejamento

Mesmo com a conservação e a devolução dos livros, devido à movimentação dos alunos dentro e entre redes de ensino, pode ocorrer sobra ou falta de exemplares em algumas escolas. Portanto, é necessário realizar o remanejamento de livros entre escolas.

Para possibilitar o remanejamento, escolas e redes beneficiadas têm a obrigação de informar a existência de materiais excedentes, ou que não estejam sendo utilizados, disponibilizando-os para as entidades onde ocorra falta de material.

O FNDE desenvolveu a ferramenta de remanejamento, via sistema PDDE interativo/SIMEC, com o intuito de facilitar as trocas dos livros didáticos entre as escolas participantes do PNLD. Dessa forma, a unidade de ensino que possui obras em excesso deverá ofertá-los no sistema para que as escolas que tenham falta de obras possam demandá-las. A ferramenta do remanejamento, no PDDE interativo/SIMEC, fica permanentemente aberta e disponível para as escolas realizarem as trocas dos livros didáticos durante todo o período letivo.

A obrigação de remanejar os materiais é das redes de ensino e escolas beneficiadas.

13. Reserva Técnica

No caso de o remanejamento não ser suficiente para ajustar as quantidades de livros de cada escola, o FNDE disponibiliza reserva técnica de materiais, destinada ao atendimento das escolas novas, novas turmas e novos estudantes que não tenham sido previamente computados no censo escolar.

A reserva técnica forma um estoque nacional, composto proporcionalmente pelos títulos escolhidos no país e dimensionado inicialmente para atender até 3% das matrículas projetadas para cada ano de atendimento.

Todas as redes de ensino e escolas federais participantes do PNLD devem fazer a gestão dos seus livros disponibilizados em reserva técnica, conforme orientações do FNDE.

Atualmente, todas as solicitações de reserva técnica são realizadas no sistema PDDE interativo/SIMEC. Os pedidos de reserva técnica podem ser realizados pelas escolas e/ou pelas secretarias de

educação. No caso dos pedidos realizados pelas escolas, obrigatoriamente, a rede de ensino deverá analisar a solicitação e validar o pedido, para que o FNDE possa atender a demanda. O sistema da reserva técnica é aberto todos os anos sendo disponibilizado para solicitação de livros durante um período específico estabelecido pelo FNDE. A abertura da reserva técnica é publicada no portal do PNLD e comunicada às escolas e redes de ensino por meio de informes enviados para os e-mails cadastrados no sistema PDDE Interativo/SIMEC.

É importante destacar que a gestão e o atendimento das necessidades de cada escola é responsabilidade da rede de ensino correspondente ou da própria instituição federal. Os materiais da reserva técnica possuem caráter excepcional. Primeiramente deve ser realizado o remanejamento entre escolas, sendo observados os princípios da economicidade dos recursos públicos, da eficiência e da sustentabilidade social. Dessa forma, deve-se avaliar a pertinência e a viabilidade de atendimento com a reserva técnica disponibilizada a cada unidade gestora.

14.Desfazimento de livros

Após o término do ciclo de atendimento, o material é doado e passa a integrar, definitivamente, o patrimônio da escola ou da rede de ensino. Conforme a regulamentação do Programa é facultada a essas entidades a opção de doação ao estudante ou de descarte do material. Devem ser observadas as diretrizes de desfazimento e a legislação vigente, priorizando a responsabilidade social e ambiental.

Caso a opção seja o desfazimento dos livros, deverá ser feito de forma transparente e amparada em legislação local vigente, se esta existir. A resolução nº 15, de 26/07/18 estabelece que é obrigação

das redes de ensino e das escolas zelar pelo adequado desfazimento dos livros cujo ciclo de atendimento foi encerrado.

Considerando os princípios de sustentabilidade ambiental e social, o FNDE recomenda que sejam desenvolvidas ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros. É importante conhecer a legislação do PNLD e as definições locais da sua rede de ensino sobre o descarte desses materiais. Pode ser que exista uma política de desfazimento específica em sua região. Existem normativos de desfazimento de livros provenientes de redes de ensino disponibilizadas para consulta em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/desfazimento-de-livros>.

15. Compromissos da escola relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

As escolas devem observar compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de escolha. Deste modo, às escolas é **vedado**:

- Permitir o acesso de representantes das editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha.
- Aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes das editoras em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes das editoras;
- Permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes das editoras em eventos promovidos pela escola;

- Solicitar reposição de materiais do PNLD diretamente aos representantes das editoras.

Além disso, as escolas **têm a obrigação** de:

- Garantir a isonomia no processo de escolha;
- Garantir a participação do professor na escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos;
- Informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, sobre visitas de representantes das editoras para divulgação de material do PNLD na escola.

16. Compromissos da escola relativos ao registro da escolha no sistema:

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de escolha, são obrigações da escola:

- Manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha dos materiais do PNLD;
- Impedir acesso de representantes das editoras aos dispositivos de realização o registro da escolha;
- Registrar a escolha do material didático nos sistemas disponibilizados pelo FNDE de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

17. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

Os compromissos relativos à transparência no processo de escolha visam assegurar que a escolha seja realizada democraticamente a partir de reflexão conjunta do corpo docente de cada escola.

Neste sentido, são obrigações das escolas:

- *A direção da escola deverá descrever o processo de escolha, bem como as obras escolhidas na Ata de Escolha, constante neste Guia.*
- *Divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha adotado pela rede de ensino obtido no sistema PDDE Interativo/SIMEC.*

18. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros:

As escolas devem promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução das obras reutilizáveis do PNLD 2023 – Objeto 1, inclusive mediante campanhas de conscientização.

As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos materiais reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

Todos esses compromissos apontam atitudes e ações que os colaboradores da escola precisam assumir para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.